

## ATA EM MINUTA N.º 12/2021

### *Reunião de Câmara realizada em 23 de junho de 2021*

**Local:** Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

**Hora de abertura:** 15 horas e 10 minutos

**Hora de encerramento:** 17 horas e 38 minutos

#### **Presenças**

**Presidente** Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

**Vice-Presidente** Paulo Jorge Correia dos Reis

**Vereadores** Sara Maria Horta Nogueira Coelho  
Nuno Filipe Carreiro Ferreira Serafim  
Luís Manuel da Silva Barroso  
Luís Alberto Bandarra dos Reis  
Sandra Maria Almada de Oliveira

#### **ORDEM DO DIA**

Assuntos deliberados na reunião

#### **1.1. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO 2020**

Foi presente a informação n.º 15590, de 16 de junho de 2021, da Unidade Técnico-Financeira, dando conta da elaboração dos Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano 2020, bem como o Relatório de Conclusões de Auditoria da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Lagos referente ao ano 2020, destacando-se um Resultado Líquido do Exercício, no montante de 4 693 552,48€ (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos). Tendo em atenção as medidas excecionais e temporárias aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em matéria de apreciação de contas, os prazos foram ajustados em conformidade com o regime especial previsto na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atualizada.

Sobre o assunto, o Senhor Presidente proferiu em 16 de junho de 2021, o seguinte despacho:  
"À R.C. e A.M."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria: a)** aprovar os documentos em apreço, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, elaborados nos termos do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas – SNC-AP, a Lei de Enquadramento

Orçamental – LEO e pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI, e também a instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas, os quais ficam arquivados e disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados; **b)** que o resultado líquido do exercício de 2020 no montante de 4 693 552,48€ (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) seja transferido para as seguintes contas: reservas legais – 234 677,62€ (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) e resultados transitados – 4 458 874,86€ (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) e **c)** remeter os Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2020 à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Nuno Serafim e Luís Barroso. **(Deliberação n.º 157/2021)**

**1.2. MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS** Foi presente a informação n.º 15479, de 15 de junho de 2021, da Unidade Técnico-Financeira, que anexa, para aprovação, o Manual de Consolidação de Contas, tendo em conta que na sequência da aprovação do novo normativo contabilístico, Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP e de acordo com a Lei do Orçamento de Estado para 2019, passaram a vigorar Normas de Contabilidade Pública (NCP), estabelecendo-se os normativos de consolidação de contas orçamental e financeiro, respetivamente na NCP26 e NCP22.

Sobre o assunto, o Senhor Presidente, proferiu em 16 de junho de 2021, o seguinte despacho: *"T.C. À Reunião de Câmara para aprovação."*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria**, aprovar o Manual de Consolidação de Contas, no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e respetivos normativos NCP26 e NCP22. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Nuno Serafim e Luís Barroso. **(Deliberação n.º 158/2021)**

**1.3. RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DO ANO DE 2020** Foi presente a informação n.º 15710, de 17 de junho de 2021, da Unidade Técnico-Financeira, dando conta da elaboração do Relatório de Gestão Consolidado do ano 2020, nos termos da Lei, bem como o Relatório de Conclusões de Auditoria da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Lagos referente ao ano 2020. Destaca-se destes documentos o total do Ativo no montante de 296 075 271,36€ (duzentos e noventa e seis milhões, setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um euros e trinta

e seis cêntimos), o Património Líquido no montante de 251 598 253,25€ (duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), o total do Passivo no montante de 44 477 018,11€ (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, dezoito euros e onze cêntimos), os Rendimentos e Gastos no montante respetivamente de 55 104 180,74€ (cinquenta e cinco milhões, cento e quatro mil, cento e oitenta euros e setenta e quatro cêntimos) e 50 338 467,23€ (cinquenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e três cêntimos), o Resultado Líquido do Exercício, no montante de 4 765 713,51€ (quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e treze euros e cinquenta e um cêntimos).

Sobre o assunto, o Senhor Vice-Presidente, proferiu em 17 de junho de 2021, o seguinte despacho: "Concordo. À R.C."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria: a)** aprovar os documentos em apreço, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo n.º 33, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborados nos termos do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas – SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação, a Lei de Enquadramento Orçamental – LEO aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e também a instrução n.º 1/2019, de 6 de março do Tribunal de Contas e **b)** remeter os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão Consolidados do ano 2020 à Assembleia Municipal para deliberação em conformidade com o disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Nuno Serafim e Luís Barroso.

**(Deliberação n.º 159/2021)**

**2.1. DENOMINAÇÃO DA NOVA ESCOLA DA LUZ: ESCOLA BÁSICA "CENTRO ESCOLAR DA LUZ"** Foram presentes as informações n.ºs 13371 e 15388, de 25 de maio de 2021 e de 15 de junho de 2021, respetivamente, ambas da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, as quais sugerem, para o novo espaço escolar, a denominação de Escola Básica "Centro Escolar da Luz", Lagos, anexando, para o efeito, o parecer favorável do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas.

Mais se refere que, após aprovação em reunião de Câmara, o assunto deve ser remetido para a DGEsTE-DSRAIlg, Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção de Serviços da Região do Algarve, de modo a dar continuidade ao procedimento.

Sobre o assunto, a Senhora Vereadora Sara Coelho, em 17 de junho de 2021, proferiu o

seguinte despacho: "*Visto. À R.C. para apreciação e deliberação.*".

A Câmara, em cumprimento do disposto da alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º e alínea b) do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de dezembro, na redação atualizada, conjugados com a alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta de atribuição da denominação Escola Básica "Centro Escolar da Luz", Lagos para o novo espaço escolar.

**(Deliberação n.º 160/2021)**

## **2.2. TRANSFERÊNCIA – AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – ESTUDO "CULTURA ALGARVE 2030 – ASPIRAÇÕES E VISÕES DE FUTURO" – COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL**

Foi presente a informação n.º 13986, de 31 de maio de 2021, da Unidade Técnica de Comunicação, Cultura e Turismo, bem como o ofício com o registo n.º 24521, de 27 de maio de 2021, remetido pela AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, solicitando o número sequencial de compromisso relativo à comparticipação municipal, no âmbito da elaboração do Estudo "Cultura Algarve 2030 – Aspirações e Visões de Futuro", adjudicado à Universidade do Algarve com um encargo financeiro global de 16 500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros), acrescido do IVA, e aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, realizada em 15 de janeiro de 2021, cabendo ao município de Lagos a comparticipação no valor de 1 268,44€ (mil duzentos e sessenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos).

A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.

Sobre o assunto, a Senhora Vereadora Sara Coelho proferiu, em 7 de junho de 2021, o despacho que se transcreve: "*Concordo. À R.C. para apreciação e deliberação.*".

A Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 105.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a transferência para a AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, no valor de 1 268,44€ (mil duzentos e sessenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente à comparticipação do Município no âmbito da elaboração do Estudo "Cultura Algarve 2030 – Aspirações e Visões de Futuro".

**(Deliberação n.º 161/2021)**

## **2.3. PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO 2020/21 – CAMPEONATO NACIONAL E IBÉRICO WINDSURFING 2021 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE VELA DE LAGOS – RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação, o despacho do Senhor Presidente, proferido a 4 de junho de 2021, que em concordância com a informação n.º 15015, de 9 de

junho de 2021, da Unidade Técnica de Educação, Juventude e Desporto, autoriza, a título excecional, o pagamento de um apoio financeiro no valor de 5 000,00€ (cinco mil euros) ao Clube de Vela de Lagos, destinado a despesas relacionadas com a promoção/divulgação do Campeonato Nacional e Ibérico Formula Windsurfing 2021, que decorreu nos dias 9 a 13 de junho/21.

A urgência na tomada de decisão decorre da data da realização do evento.

A Unidade Técnico-Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para assunção da despesa em causa.

A Câmara, confirmando a urgência da tomada de decisão em causa, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.

**(Deliberação n.º 162/2021)**

### **3.1. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE IMT. RUA PROFESSOR LUÍS DE AZEVEDO, N.ºS 53-57.**

**FINESITE, LDA.** Foi presente um email com o registo n.º 22923, de 18 de maio de 2021, da Finesite, Lda., que acompanhava uma cópia da escritura de aquisição do imóvel sito na rua Professor Luís de Azevedo, n.ºs 53 a 57, requerendo ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a isenção de IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) e IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Sobre o pedido, foi elaborada a informação n.º 13248, de 24 de maio de 2021, do Gabinete de Estudos Estratégicos, que faz o enquadramento e apreciação do pedido e sugere o respetivo deferimento.

O assunto mereceu despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara, proferido pelo Senhor Vice-Presidente, em 27 de maio de 2021.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, o seguinte: **a)** concordar com a devolução do valor do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e **b)** dar conhecimento ao Serviço de Finanças de Lagos da presente deliberação. O Senhor Presidente não participou na apreciação e votação deste assunto por se considerar impedido. Votaram contra os Senhores Vereadores Nuno Serafim e Luís Barroso. **(Deliberação n.º 163/2021)**

### **4.1. CESSAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO INSTITUCIONAL (PPPI) CONSUBSTANCIADA NA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE E.L. – ESTACIONAMENTOS DE LAGOS, S.A. (EL SA), PARTICIPADA MINORITARIAMENTE PELO MUNICÍPIO DE LAGOS**

Foi presente um email com o registo n.º 28103, de 18 de junho de 2021, da sociedade de advogados Luís Silva Morais, Sérgio Gonçalves do Cabo & Associados, SP, RL, contratada para prestar assessoria jurídica ao processo de dissolução e liquidação da empresa E.L. – Estacionamentos de Lagos, S.A. que apresenta os termos do procedimento a seguir no âmbito daquele processo.

Sobre o assunto recaiu o despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara, proferido pelo Senhor Presidente, em 18 de junho de 2021.

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o seguinte: **a)** Propor a inclusão na ordem de trabalhos da assembleia geral anual da E.L. – Estacionamentos de Lagos, S.A. (EL SA), sociedade participada minoritariamente pelo Município de Lagos, de um ponto relativo à dissolução e liquidação da sociedade por transmissão global do respetivo património para o Município de Lagos, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais, ou propor a convocação de uma assembleia geral extraordinária tendo como finalidade a dissolução e liquidação da sociedade por transmissão global do respetivo património para o Município de Lagos, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais; **b)** Designar como representante do Município de Lagos na assembleia geral anual ou em assembleia geral extraordinária da EL SA, tendo em vista deliberar sobre a sua dissolução e liquidação, o seu Presidente, Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira conferindo-lhe poderes para votar favoravelmente a deliberação de dissolução e liquidação da sociedade por transmissão global do respetivo património para o Município de Lagos, sendo os demais sócios inteirados no valor das suas participações na Sociedade pelo pagamento em dinheiro no montante igual ao valor nominal das respetivas ações, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovar os documentos de prestação de contas da sociedade reportados à data da dissolução, as contas finais da liquidação e o relatório da liquidação, e nomear o depositário dos livros, documentos e demais elementos de escrituração da sociedade, nos termos do disposto no artigo 157.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como o representante fiscal, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 19.º da Lei Geral Tributária e **c)** Conferir ainda ao representante do Município, designado nos termos da alínea anterior, os poderes para votar favoravelmente o Relatório de Gestão, o Balanço, as Demonstrações de Resultados e respetivos anexos, relativos ao exercício de 2020, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como os poderes para votar favoravelmente a Proposta de Aplicação de Resultados e para se pronunciar, em nome do Município, sobre a apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Nuno



Serafim e Luís Barroso.

(Deliberação n.º 164/2021)

**ORDEM DO DIA** A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.

(Deliberação n.º 165/2021)

**ATA EM MINUTA** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 166/2021)

O Presidente da Câmara,



A Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

